

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 77

ASSUNTO: ERRATAÇÃO DE TÍTULOS AS MUNICIPAIS DE 1º TERMO

ERRATAÇÃO DE TÍTULOS AS MUNICIPAIS DE 1º TERMO que se denominará "J OÃO DA BARRA"

ERRATAÇÃO DE TÍTULOS AS MUNICIPAIS DE 1º TERMO que se denominará "J OÃO DA BARRA"

PROJETO DE DELIBERAÇÃO N. 09/77

DELIBERAÇÃO N.º



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 09/77

Dispõe sobre a criação de unidades escolares de ensino de primeiro (1º) grau oficial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE

“:

DELIBERAÇÃO:

Artº 1º) - Ficam criadas neste Município as seguintes escolas de nível de primeiro (1º) grau:

- a) - Escola Municipal de Cajueiro, no 6º (sexto) distrito, que se denominará "JOÃO FLÁVIO BATISTA";
- b) - Escola Municipal de Mato Escuro, no 5º distrito (5º), que se denominará "JOSÉ ALVES BARRETO".

Artº 2º) - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar as professoras necessárias a ministrar o ensino nas escolas criadas por esta Deliberação.

Artº 3º) - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar um número de serventes nunca superior ao número de escolas criadas, para atender aos serviços de conservação e limpeza de cada unidade escolar.

Artº 4º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1977.

Ovidio Ribeiro de Abreu

OVÍDIO RIBEIRO DE ABREU

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

M E N S A G E M Nº 07/77

Em, 10 de maio de 1977

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, pelo alto-intermédio de V. Excia., o incluso, ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 07/77, que cuida da criação de mais duas (02) unidades escolares do tipo padrão, construída no governo anterior, no exercício financeiro de 1976, nas localidades de Mato Escuro e Cajueiro, respectivamente, 5º e 6º distritos deste Município, que nos moldes das escolas anteriormente criadas, funcionarão com professoras formadas, ministrando o ensino de primeiro grau (1º) Oficial.

A denominação das mesmas se justifica plenamente, uma vez que é uma homenagem a pessoas de expressão nas respectivas comunidades e aquelas outras que dadivamente cederam o terreno para construção das referidas escolas.

A s s i m, na expectativa da aprovação da presente matéria, agradeço penhoradamente a atenção dos ilustres Vereadores, renovando a V. Excia., os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

a t e n c i o s a m e n t e,


=GENECY MENDONÇA=

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

09

APPE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 07/77

1.ª DISCUSSÃO
Em 13/05/77
Oaridiz
Presidente

2.ª DISCUSSÃO
Em 17/5/77
Oaridiz
Presidente

DISPÕE SÔBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DE PRIMEIRO(1º) GRÁU OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN - CIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

"APROVA" E EU "SANCIONO" A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO:

As Comissões de FINANÇAS - C. JUSTIÇA

EM 13/05/77

Oaridiz
PRESIDENTE

Artº 1º) = Ficam criadas neste Município, as seguintes es colas de Nível de Primeiro (1º) Gráu:

- a) = Escola Municipal de Cajueiro, no 6º (sexto) distrito, que se denominará " JOÃO FLÁVIO - BATISTA" ;
- b) = Escola Municipal de Mato Escuro, no 5º dis- trito (5º), que se denominará " JOSÉ ALVES BARRETO".

APROVADO
Em 17/5/77
Oaridiz
Presidente

Artº 2º) = Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Mu- nicipal, a contratar as professoras necessárias a ministrar o en- si no nas escolas criadas por esta Deliberação.

Artº 3º) = Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autoriza do a contratar um número de serventes nunca superior ao número de escolas criadas, para atender aos serviços de conservação e limpê- sa de cada unidade escolar.

Artº 4º) = Esta DELIBERAÇÃO, entrará em vigor - na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrá- rio.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 1977

Amara Bonfim
Arivaldo Farias de Azevedo
Almirante Roberto de Azevedo
Antônio de Azevedo
Antônio de Azevedo da Silva
Daniel Silva
José Cintra de Azevedo
João Roberto de Azevedo

Geneq Mendonça
 GENEQY MENDONÇA
 Prefeito

Arivaldo Farias de Azevedo
Antônio de Azevedo
Almirante Roberto de Azevedo
Antônio de Azevedo
João Roberto de Azevedo
Sumé de Azevedo

PARECER

Os pareceres assinados da Comissão de FINANÇAS, são de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 07/77.

APROVADO
Em 17.5.1977
Ovichiz
Presidente

Sala das Sessões, 17 de Maio de 1977.

Antônio Carlos de Vasconcelos

João Cinto de Almeida

Américo de Oliveira

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1752

APROVADO
Em 17.5.1977
Ovichiz
Presidente

A Comissão de Constituição e Justiça por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 07/77, e não tem dúvidas é recomendar aos senhores membros da Comissão, pois a prioridade é dar luz aos que vivem nas trevas.

Sala das Sessões, 17 de Maio de 1977.

Luiz Melo Garcia

Américo de Oliveira

Américo de Oliveira